

RESOLUÇÃO N° 085/05, DE 17 de fevereiro de 2005

"ALTERA O ART. 86 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art 1° O art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

... **Art 86** A Procuradoria Geral do Câmara Municipal é a instituição encarregada de assessoramento jurídico e legislativo, e responsável pela feitura e guarda dos contratos firmados pela Câmara.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral da Câmara tem por Chefe o Procurador Geral da Câmara, de livre nomeação pelo Presidente e de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

Art 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente